



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

30

LEI Nº 1196 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1984

Autoriza o Executivo Municipal de Pompéia a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas, tendo por objeto a implantação de pontes metálicas neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Pompéia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Pompéia autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, órgão autárquico estadual, tendo por objeto a implantação de pontes metálicas neste Município.

ARTIGO 2º - Fica o Prefeito Municipal de Pompéia autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - ~~Revogam-se as disposições em contrário.~~

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 1984.

JORGE TAMURA

PREFEITO MUNICIPAL